



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Dispõe sobre a distribuição de água pela Prefeitura em áreas de grande circulação de pessoas no Município de Volta Redonda durante períodos de ondas de calor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “Água para Todos”, no âmbito do Município de Volta Redonda, que tem por objetivo garantir a distribuição gratuita de água potável fornecida pela Prefeitura Municipal em áreas de grande circulação de pessoas durante períodos de ondas de calor.

Art. 2º Considera-se onda de calor, para os efeitos desta Lei, o período em que a temperatura média do Município atingir ou ultrapassar os 35°C (trinta e cinco graus Celsius) por três dias consecutivos. Conforme medição oficial do órgão municipal competente ou de instituições meteorológicas reconhecidas.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ficará responsável pela implementação do programa, incluindo:

I - A instalação de pontos de distribuição de água potável em áreas de grande circulação de pessoas, tais como praças públicas, terminais de transporte coletivo, feiras livres e centros comerciais;

II - A disponibilização de copos descartáveis ou a orientação para o uso de recipientes individuais, visando a higiene e a sustentabilidade;

III - A divulgação dos pontos de distribuição por meio de canais oficiais de comunicação, como redes sociais, telões, site da prefeitura e cartazes no local

Art. 4º A água fornecida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda deverá atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação federal e municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o controle de qualidade.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Volta Redonda ficará responsável pela logística de abastecimento dos pontos de distribuição, garantindo a qualidade e a continuidade do fornecimento de água durante os períodos de onda de calor.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Volta Redonda poderá firmar parcerias com empresas públicas a exemplo do SAAE/VR, empresas privadas ou organizações não governamentais para a execução do programa, garantindo a ampliação da oferta de água e a otimização dos recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 26 de fevereiro de 2025

AUTOR: RODRIGO ÁLVARO DUARTE CHAGAS
Vereador

COAUTOR: RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA
Vereador

JUSTIFICATIVA: A presente Lei visa garantir o bem-estar e a saúde da população de Volta Redonda durante períodos de ondas de calor, evitando desidratação e outros problemas de saúde decorrentes da exposição prolongada e altas temperaturas. A distribuição de água potável fornecida pelo SAAE em áreas de grande circulação de pessoas é uma medida de caráter preventivo e humanitário, alinhada com as políticas públicas de saúde e qualidade de vida, além de reforçar a confiança nos serviços públicos locais.

Prot. 482/2025 JHA